



## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

#### 01. DO OBJETO

#### 02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 03. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

#### 04. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

#### 05. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

#### 06. DA SESSÃO PÚBLICA

#### 07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 08. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

#### 09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### 10. DA NEGOCIAÇÃO

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

#### 13. DA HABILITAÇÃO

#### 14. DOS RECURSOS

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

#### 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 22. DO FORO

#### 23. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

##### ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXOIV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

##### MODELOS

MODELO1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Planilha de Custos





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES nº 485, de 17/07/2018, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2017/30550/003238	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 15 de outubro de 2018	Hora da abertura: 08:30 horas (horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): licitacao.saude.to.gov.br/www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	( X ) SIM ( ) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Administração	
Diretoria: Diretoria de Administração e Transporte	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0102/0248/0250/0251	
Ação do PPA / Orçamento: 4200/4154/4077/4127/4078/4125/4029/4113/4105/1111/1165	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Telefone: (063)3218-3098	E-mail:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min.	





## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para provável e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Combate e Controle de Pragas e Vetores em Geral.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

### 4.1. Da impugnação:





**Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [superintendencia.licitacao.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao.to.gov.br) obrigatoriamente com cópia para [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: : [superintendencia.licitacao.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao.to.gov.br) obrigatoriamente com cópia para [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com

SCL/DL





**Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238**

as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.2.4.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**10.6.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**10.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.9.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

### 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

### 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante





declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

#### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

##### **14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

##### **14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**b)** As propostas deverão ser apresentadas juntamente com a **planilha de Custos e Formação de preços conforme modelo 3;**

##### **14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

**14.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta:** no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **início dos serviços:** Conforme Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento:** Conforme Termo de Referência;

**d)** O prazo de **garantia dos serviços:** Conforme Termo de Referência.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3.**

**15.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

**b)** Apresentar Declaração de responsabilidade pelos serviços e não transferência dos serviços a outrem.

**c)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

**e)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**f)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**15.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 15;**

**15.4.2.** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**15.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**15.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo**

SCL/DL

Página 9



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

**geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**15.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1**.

**15.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à

SCL/DL





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**17.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**17.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 18.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

**18.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**18.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**18.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**18.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**18.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**18.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

**18.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (18.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**18.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**18.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 18.1.5.

**18.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**18.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**18.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

**18.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**18.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

**18.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**18.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**18.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**18.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 18.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**18.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**18.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**18.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**18.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços**

**18.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**18.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**18.4.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de

SCL/DL





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**18.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**18.5. Do Controle e das Alterações de Preços**

**18.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**18.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**18.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**

**18.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**18.6.1.1.** A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**18.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**18.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**18.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

**19.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**19.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

**20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**20.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração

SCL/DL





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**20.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**20.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**21.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**21.3.** Para os fins do item 21., a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**21.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**21.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**21.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**21.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

### **21.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a) Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b) Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238**

Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**21.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**22.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**22.13.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**22.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**22.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

## **23. DO FORO**

**23.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.





Palmas, 24 de setembro de 2018.

Assinatura Digital

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço global por lote**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

**02. Da Relação/Descrição dos Serviços:**

LOTE 1					
	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE	ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO	QUANT.SERV. PREVISTA NO ANO
1	Secretaria da Saúde	Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N – Palmas TO <b>63 – 3218 1700</b>	2.978,47 m <sup>2</sup>	-	<b>04</b>
2	ANEXO III – Diretoria de Assistência Farmacêutica	104 Norte, Av. LO- 04 Conj. 04, Lt. 46 – Plano Diretor Norte – Palmas TO <b>63 – 3218 1745</b>	502,68 m <sup>2</sup>	703,95 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
3	ANEXO V – Almoarifado Central	1.112 Sul, Al. 04, QI C, Lt. 14 – Setor Eco Industrial – <b>63 – 3218 2743.</b>	1.139,79 m <sup>2</sup>	2.192,63 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
4	Estoque Regulador Prédio I	1.112 Sul, Al. 07, Lts. 07 a 11, Setor Eco-Industrial. <b>63 – 3218 3392</b>	1.974,54 m <sup>2</sup>	3.900,00 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
5	Estoque Regulador Prédio II	ASR-SE 55 Alameda 05, Conj. 06, 05 A, Centro Industrial – Palmas TO <b>63 99237 - 3110</b>	2.133,00 m <sup>2</sup>	3.900,00 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
6	ANEXO VII – Complexo Regulador	103 Norte Rua NO – 05 Lote 16 (Arno I conj. 03) – Plano Diretor Norte – Palmas – TO <b>63 – 3218 3394</b>	1.085,21 m <sup>2</sup>	720,07 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
7	ANEXO VIII – Arquivo Geral	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO <b>63 -3218 3062</b>	1.201,69 m <sup>2</sup>	54.250,05 m <sup>2</sup> (inclui Lacer e Imunização)	<b>04</b>
8	Escola Tocantinense do SUS - ETSUS	606 Sul Alameda Portinari APM 07 – Plano Diretor Sul – Palmas – <b>63 – 3218 7246</b>	1.877,19 m <sup>2</sup>	10.573,26 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
9	Centro Estadual de Reabilitação – CER II	203 Sul Av. LO 05 – APM 02 – Plano Diretor Sul – Palmas TO <b>63 – 3218 1750</b>	497,51 m <sup>2</sup>	4.140,00 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
10	Hemocentro	301 Norte Avenida LO 10 – Plano Diretor Norte –	1.252,37 m <sup>2</sup>	17.586,00 m <sup>2</sup>	<b>04</b>

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238**

		Palmas TO <b>63 - 3218 3287</b>			
11	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte NE 05 Lts. 31/41 Palmas TO CEP 77 006 - 020 <b>63 3218 - 7772</b>	5.965,00 m <sup>2</sup>	2.723,00 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
12	Hospital Geral de Palmas e Unidade de Coleta e Ambulatório e Hematologia	201 Sul, Av. NS 01 Conj. 02 Lote 01 Palmas TO <b>63 3218 - 7814</b> <b>63 3218 7329</b>	23.394,00m <sup>2</sup>	30.000,00 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
13	Hospital Infantil de Palmas	Quadra 202 Sul Rua NSB Lote 09 - Palmas TO <b>63 3218 - 7519</b>	1995,76 m <sup>2</sup>	4.004,24 m <sup>2</sup>	<b>04</b>

<b>LOTE 2</b>					
	<b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>	<b>ENDEREÇO/TELEFONE</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA</b>	<b>TERRENO</b>	<b>QUANT.SERV. ESTIMADO NO ANO</b>
14	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Lotes 01/19 Setor Aeroporto - Paraíso - TO <b>63 3904 - 1208</b>	3.680,00 m <sup>2</sup>	14.827,00 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
15	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03 nº 1516 Centro Guaraí - TO <b>63 3464 8303</b>	2.682,96 m <sup>2</sup>	7.142,95 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
16	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua 04 s/n Centro Pedro Afonso TO <b>63 3466 - 1912</b>	1.468,00 m <sup>2</sup>	2.738,96 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
17	Hospital Regional de Miracema	Av. Irmã Emma Rodolfo Navarro s/n Setor Sussuapara Miracema do Tocantins <b>63 3929 - 3044</b>	2.525,58 m <sup>2</sup>	8.186,00 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
18	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho nº 420 - Centro Porto Nacional TO <b>63 3363 - 8300</b>	1.693,00 m <sup>2</sup>	2.615,00 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
19	Hospital Regional de Porto Nacional e Assistência	Av. Murilo Braga nº 1592 - Setor Central Porto Nacional TO	4.995,81 m <sup>2</sup>	23.0001,70 m <sup>2</sup>	<b>04</b>

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

	Farmacêutica de Porto Nacional	63 3363 - 8411 63 3363 - 8438			
20	Hemocentro de Porto Nacional	Avenida Luis Leite Ribeiro Q 01, Lote 05 Centro – Porto Nacional 63 3363 - 8321	890,85 m <sup>2</sup>	23.0001,70 m <sup>2</sup>	04

LOTE 4					
	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE	ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO	QUANT.SERV. AO ANO
21	Hospital Regional de Alvorada	Avenida JK s/n Centro Alvorada TO CEP 63 3353 – 1839	960,00 m <sup>2</sup>	6.040,00 m <sup>2</sup>	04
22	Hospital Regional de Araguaçu	Av. Nova Matinha S/N – Bairro Cel Lustosa Araguaçu TO 63 3384 – 1164	1.405,00 m <sup>2</sup>	4.075,00 m <sup>2</sup>	04
23	Hospital Regional de Arraias	Av. Paraná KM 01 s/n Arraias TO 63 3653 – 1181	1.811,00 m <sup>2</sup>	7.984,00 m <sup>2</sup>	04
24	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Quadra 34, Lote 01 – Nova Cidade – Dianópolis TO 63 3692 – 2510	1.811,00 m <sup>2</sup>	8.189 m <sup>2</sup>	04
25	Hospital Regional de Gurupi	Av. Pernambuco, nº 1710 Gurupi To 63 3315 – 0261	6.723,36 m <sup>2</sup>	6.100,00 m <sup>2</sup>	04
26	Assistência Farmacêutica de Gurupi	Av. Mato grosso nº 1833 (entre ruas 8 e 9) Gurupi TO 63 3351 – 1460	118,90 m <sup>2</sup>	525,00 m <sup>2</sup>	04
27	Hemocentro de Gurupi	R 14 de Novembro S/N, quadra 117, lote 08, setor Central – Gurupi TO 63 3312-2237	430,65 m <sup>2</sup>	466,10 m <sup>2</sup>	04

LOTE 4					
	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE	ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO	QUANT.SERV. AO ANO

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238**

28	Hospital Regional de Araguaina	Rua 13 de Maio, 1336 – Centro <b>63 - 3411 - 2803</b>	9.584,14 m <sup>2</sup>	11.802,44 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
29	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, 411 – Arapoema <b>63 3435 1283</b>	2.086,00 m <sup>2</sup>	3.220,21 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
30	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis – TO <b>63 3456 1266</b>	5.128,36 m <sup>2</sup>	4.429,06 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
31	Unidade de Coleta de Augustinópolis	Rua Anicuns, 200 Bairro Centro, Augustinópolis TO 63 3456 - 1309	3.265,53 m <sup>2</sup>	11.063,76 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
32	Hospital de Regional de Xambioá	Rua G Quadra 16, Lote 18 - Centro - Xambioá TO <b>63 3473 - 1588</b>	1.914,30 m <sup>2</sup>	2.941,73 m <sup>2</sup>	<b>04</b>
33	Hemocentro de Araguaina	Rua 13 de Maio nº 1336 Centro – Araguaina TO <b>63 3411-2917</b>	915,27 m <sup>2</sup>	746,60 m <sup>2</sup>	<b>04</b>

**Nota: Quantidade mínima 2 e máxima 4 para cada item dos lotes.**

SCL/DL

Página 20



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dos Serviços de Combate e Controle de Pragas e Vetores em Geral.

**2. 02. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos serviços é justificada diante da necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações da Secretaria de Saúde e dos Anexos, bem como dos Hospitais, eliminando as possíveis infestações de vetores como cupins, baratas, ratos, formigas, mosquito da dengue, entre outros, proporcionando assim um ambiente saudável e agradável sem risco de contaminação de possíveis doenças transmitidas por insetos.

Os serviços em comento compreendem a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, e, ainda, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas d'água do prédio SES, Anexos e Hospitais.

Os serviços são de natureza continuada, devendo ser realizados no mínimo 02 (duas) vezes ao ano e no máximo 04 (quatro) vezes ao ano. A quantidade prevista para execução dos mesmos foi obtida considerando que a validade dos produtos utilizados é de três meses consecutivos.

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1. A descrição técnica dos serviços e os respectivos locais pra execução estão descritos no Anexo I:

**4. DOS OBJETIVOS DO PPA**

4.1. Manutenção e Gestão dos serviços administrativos;

4.2. Organização dos serviços do SUS por meio da Rede de Atenção à saúde de forma regulada, controlada e avaliada;

4.3. Melhorias no desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado;

4.4. Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância, epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde;

4.5. Promover a valorização, educação permanente, qualificação e formação dos trabalhadores do SUS.

**5. DA VISTORIA PRÉVIA**

5.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde os serviços serão executados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública de licitação, tendo como finalidade se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes.

5.2. A vistoria poderá ser realizada diretamente por sócio ou responsável legal pela licitante, ou por preposto designado para este fim em até dois dias úteis antes da abertura das propostas.

5.3. O agendamento prévio poderá ser feito nos dias úteis, horário comercial, por meio dos telefones abaixo relacionados:

- ✓ Secretaria da Saúde - 63 3218 3064 (Adriana Moura)
- ✓ Anexo I (Sup.de Vig.e Proteção à Saúde – 63 3218 4881 (Ireny Ferreira)
- ✓ Anexo II (Diretoria de Vigilância Sanitária) - 63 3218 3263 (Joanice Silva)
- ✓ Anexo III (Diretoria de Assistência Farmacêutica) – 63 3218 1727 (Sthefany Almeida)
- ✓ Assistência Farmacêutica de Araguaína - 63 99257– 9433 (Yana Ribeiro)
- ✓ Assistência Farmacêutica de Gurupi – 63 3351 1460 (Guilliene Aparecida)
- ✓ Assistência Farmacêutica de Porto Nacional – 63 3363 8438 (Daniela de Cássia)
- ✓ Anexo V (Almoxarifado Central) – 63 3218 2753 (Suzie Beltrão)

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

- ✓ Estoque Regulador Prédio I - 63 3218 6283 (Maurício Goulart)
- ✓ Estoque Regulador Prédio II - 63 99237 3110 (Gileno Oliveira)
- ✓ Anexo VII (Complexo Regulador) - 63 3218 2733 (Mayena Silingoswschi)
- ✓ Anexo VIII (Arquivo Geral) - 63 3218 30 62 (João Felipe Lucas Barbosa)
- ✓ ETSUS (Escola Tocantinense do SUS) - 63 3218 7246 (Gildete Ferreira)
- ✓ LACEN (Laboratório Central) - 63 3218 2479 (Viviane Paula)
- ✓ Imunização - 63 3218 1779 (Vanessa Siqueira)
- ✓ CER II (Centro de Reabilitação) - 63 3218 1712 (Viviane Lilia de Araújo)
- ✓ Hemocentro de Palmas - 63 3218 3287 (Heloína/Sineidy)
- ✓ Hemocentro de Araguaína - 63 3411 2917 (Tatiana Murici)
- ✓ Unidade de Coleta e Ambulatório e Hematologia (Anexo ao HGP) 63 3218 7329 (Jaqueline Picoli)
- ✓ Hemocentro de Gurupi - 63 3312 2237 (Humberto/Tomaz)
- ✓ Unidade de Coleta de Porto Nacional - 63 3363 -8321 (Karla Maya)
- ✓ Unidade de Coleta de Augustinópolis - 63 3456 1309 (Rosely)
- ✓ Hospital e Maternidade Dona Regina - 63 3218 7772 (Elcimar Gomes)
- ✓ Hospital Geral de Palmas - 63 3218 7814 (Cintia Mara Araújo)
- ✓ Hospital Infantil de Palmas - 63 3218 7519 (Shirley Alves)
- ✓ Hospital Regional de Paraíso - 63 3904 - 1208 (Marta Faria)
- ✓ Hospital Regional de Guaraí - 63 3464 8303 (Carmita Rodrigues)
- ✓ Hospital Regional de Pedro Afonso - 63 3466 1912 (Joana de Almeida)
- ✓ Hospital Regional de Miracema - 63 3929 3044 (Julio Cesar da Cruz)
- ✓ Hospital Materno Infantil Tia Dedé - 63 3363 83 00 (Edith Aires)
- ✓ Hospital Regional de Porto Nacional -63 3363 - 8300 (Tassia Fernandes)
- ✓ Hospital Regional de Alvorada - 63 3353 1839 - (Maria Gericleide de Souza)
- ✓ Hospital Regional de Araguaçu - 63 3384 - 1164 (Eloisa Raquel dos Santos)
- ✓ Hospital Regional de Arraias - 63 3653 1181 (Gisele Batista)
- ✓ Hospital Regional de Dianópolis - 63 3692 2510 (Luiz Cláudio Correia)
- ✓ Hospital Regional de Gurupi - 63 3315 - 0261 (Ray Thiago Araújo)
- ✓ Hospital Regional de Araguaína - 63 3411 - 2801 (Gleice Gonçalves)
- ✓ Hospital Regional de Arapoema - 63 3435 1283 (Werivelton Correia)
- ✓ Hospital Regional de Augustinópolis - 63 3456 1515 (Maria Iranir Queiroz)
- ✓ Hospital de Regional de Xambioá - 63 3473 1588 (Ramon Barros)

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A disponibilização dos serviços será no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho e posterior assinatura de contrato e em conformidade com o cronograma e/ou solicitações das atividades, assim como para utilização quando necessária conforme demanda encaminhada por esta Secretaria de Saúde, através da **Gerência de Administração/Assessoria de Manutenção e Zeladoria**, podendo ser por meio de telefone ou e-mail.

**6.2.** A empresa contratada fornecerá todo o material/produtos, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra necessária à realização dos serviços, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, entre outros, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecido, atestado e aprovado pelos órgãos de controle sanitários, Federal, Estadual e se for o caso Municipal;

**6.3.** Todo produto deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo a saúde humana, os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

**6.4.** Os serviços poderão ser feito a cada 03 (três) meses, ou de acordo com a demanda;

**6.5.** Os serviços contratados poderão ser executados de forma parcelada, aos sábados, domingos, feriados e/ou de acordo com as necessidades desta Pasta, sem que isso importe em reajuste do contrato;

**6.6.** Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, que provoquem alergia ou que sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

pessoas, sejam dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos serviços da Secretaria de Saúde, Anexos e Hospitais;

**6.7.** Os serviços deverão ser previamente agendados para serem realizados em dias/horários que não venham a motivar nenhuma paralisação das atividades das unidades em que os mesmos serão prestados.

**6.8.** Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços

**7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** A Contratada fica obrigada a manter e dar plena garantia de qualidade aos serviços prestados, e que estes após a entrega, possuam a qualidade exigida, imputando-lhe ônus da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

**8.1.1.** Prestar e realizar os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente às condições do Termo de Referência;

**8.1.2.** Prestar e realizar os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

**8.1.3.** Prestar e realizar os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Quanto à qualificação técnica os licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 14 do Edital.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** O julgamento das propostas será feito **pelo menor valor global por lote;**

**10.2.** As propostas deverão ser apresentadas juntamente com a planilha de Custos e Formação de preços conforme modelo sugerido no Anexos II a este edital;

**10.3.** Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

**10.4.** A adjudicação será **pelo menor valor global por lote.**

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da Contratante:

**11.1.1.** Facilitar o acesso aos locais onde os serviços serão prestados, bem como oferecer condições para execução dos serviços como tomadas de eletricidade, água e outros e também prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

**11.1.2.** Supervisionar os serviços objeto deste Termo de referência, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**11.1.3.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, para corrigirem falhas e serviços insuficientes e ou mal executados;

**11.1.4.** Designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços;

**11.1.5.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**11.1.6.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidores especialmente designados;

**11.1.8.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238**

**12.1.** Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

**12.1.1.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;

**12.1.2.** Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

**12.1.3.** Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;

**12.1.4.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo e deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**12.1.5.** Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**12.1.6.** Caberá a contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;

**12.1.7.** Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;

**12.1.8.** Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços;

**12.1.9.** Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a **CONTRATANTE** não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

**12.1.10.** Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza do serviço contratado;

**12.1.11.** Identificar os empregados que realizarão os serviços a **CONTRATANTE**, os quais deverão estar devidamente uniformizados;

**12.1.12.** Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários, além de mantê-los restritamente nos locais onde os serviços estejam sendo executados;

**12.1.13.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios, inclusive nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

**12.1.14.** Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;

**12.1.15.** Designar um preposto (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive quanto a regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhos, o qual se reportará diretamente à fiscalização do contrato;

**12.1.16.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

**12.1.17.** Deverá refazer todo o serviço de controle e pragas nas áreas em que for constatada a ineficácia dos serviços realizados, sem ônus extras para a contratante;

**12.1.18.** Caso no período da Garantia ocorrer o aparecimento de pragas e/ou insetos, deverá fazer revisões, no prazo de 72 horas após a notificação.

**12.1.19.** Garantir que os produtos a serem utilizados não oferecerão riscos de contaminação para pessoas, alimentos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc., informando ao Contratante as medidas que devem ser tomadas antes, durante e após a execução dos serviços;

SCL/DL

Página 24



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

**12.1.20.** Emitir ao Contratante no prazo de 03(três) dias após a conclusão dos serviços, a certificação dos serviços prestados.

**12.1.21.** Identificar e eliminar formigueiros, cupins, moradia de abelhas, ou ainda, qualquer tipo de praga que apresentem perigo ou que causem dano ao contratante.

**13. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, conforme art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei 8666/93;

**13.2.** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**13.3.** O valor dos serviços poderá ser reajustado a cada **12 (doze) meses**, com base no IGPM (Índice geral de preço médio ao consumidor).

**13.4.** A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

**14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade das Diretorias e/ou Gerência onde os serviços serão prestados ou por servidores designados oficialmente por meio de portaria.

**14.2.** No que se refere as atribuições do fiscal de contrato, seguem abaixo as mesas:

**14.2.1.** Acompanhar a execução dos serviços com objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

**14.2.2.** Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento e informar as superintendências as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços solicitado, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**14.2.3.** Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatada na execução dos serviços, objetivando adoção das medidas corretivas necessárias;

**15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O recebimento dos serviços será confiado a princípio por servidores das áreas técnicas e posteriormente pela Gerência de Administração/Diretoria de Administração e Transporte por servidores devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93; Todos os produtos e/ou serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESTO;

**15.2.** Todos os produtos e/ou serviços serão sempre confirmados por meio de ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo constante no Anexo I, devidamente atestada pelos fiscais de contratos; O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**15.2.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

**15.2.1.1.** A SES, ANEXOS E HOSPITAIS terão o prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos e/ou serviços fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e seus anexos.

**15.2.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação.

**15.3.** Após o recebimento provisório a SES/TO, ANEXOS E HOSPITAIS atestarão a Nota Fiscal se constatado que os produtos e/ou serviços atendem ao edital;

**15.4.** Caso os produtos e/ou serviços se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a Contratada será notificada e deverá substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação;

**15.5.** Neste caso, o recebimento do(s) serviços(s) livre(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**15.6.** Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la junto a SES/TO.





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos e/ou serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**15.8. A SES TO recusará os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:**

15.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e/ou serviços e o Termo de Referência, Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

15.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, do Edital e seus anexos e na proposta adjudicada;

15.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda contenham defeitos de fabricação.

15.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura com as devidas ordens de serviços anexas, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida; caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

16.2. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

16.3. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada;

16.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

16.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**17. DAS SANÇÕES**

17.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Cometer fraude fiscal;

17.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.3. Apresentar documento falso e declaração falsa;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

17.1.7. Não cumprir com a execução do contrato; e

17.1.8. Descumprir as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

17.2. Poderá haver ainda, pena de:

17.2.1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.2.2. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos e **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238**

**17.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**17.4.** Todas as sanções poderão, a critério da SES-TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

Página 27



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação através de ata de registro de preços, Serviços de Combate e Controle de Pragas e Vetores em Geral, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2017, conforme Processo nº 2017/30550/003238 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Os serviços em comento compreendem a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde, em todas as áreas internas e externas, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, e, ainda, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios, caixas d'água do prédio SES, Anexos e Hospitais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**(NO MOMENTO ASSINATURA CONTRATO INCLUIR APENAS O LOTE HOMOLOGADO PARA CONTRATADA)**

SCL/DL





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE	ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO
LOTE 01	Secretaria da Saúde	Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N – Palmas TO  <b>63 – 3218 1700</b>	2.978,47 m <sup>2</sup>	-
	ANEXO I – Superintendência de Vigilância e Proteção à	104 Norte - Av. LO- 02, Lt. 30 Edifício Lauro Knop – Centro Palmas TO -  <b>63 – 3218 3094</b>	1.422,05 m <sup>2</sup>	770,07 m <sup>2</sup>
	ANEXO II – Diretoria de Vigilância Sanitária	104 Norte, Av. LO- 02, Nº 13, Térreo do Edifício Mendonça – Plano Diretor norte – Palmas TO  <b>63 – 3218 3263</b>	882,24 m <sup>2</sup>	704,02 m <sup>2</sup>
	ANEXO III – Diretoria de Assistência Farmacêutica	104 Norte, Av. LO- 04 Conj. 04, Lt. 46 – Plano Diretor Norte – Palmas TO  <b>63 – 3218 1745</b>	502,68 m <sup>2</sup>	703,95 m <sup>2</sup>
	ANEXO V – Almoxarifado Central	1.112 Sul, Al. 04, QI C, Lt. 14 – Setor Eco Industrial – <b>63 – 3218 2743.</b>	1.139,79 m <sup>2</sup>	2.192,63 m <sup>2</sup>
	Estoque Regulador Prédio I	1.112 Sul, Al. 07, Lts. 07 a 11, Setor Eco-Industrial.  <b>63 – 3218 3392</b>	1.974,54 m <sup>2</sup>	3.900,00 m <sup>2</sup>
	Estoque Regulador Prédio II	ASR-SE 55 Alameda 05, Conj. 06, 05 A, Centro Industrial – Palmas TO  <b>63 99237 - 3110</b>	2.133,00 m <sup>2</sup>	3.900,00 m <sup>2</sup>
	ANEXO VII – Complexo Regulador	103 Norte Rua NO – 05 Lote 16 (Arno I conj. 03) – Plano Diretor Norte – Palmas – TO  <b>63 – 3218 3394</b>	1.085,21 m <sup>2</sup>	720,07 m <sup>2</sup>
	ANEXO VIII – Arquivo Geral	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO  <b>63 -3218 3062</b>	1.201,69 m <sup>2</sup>	54.250,05 m <sup>2</sup>  (inclui Lacen e Imunizaçã

SCL/DL

Página 29



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

				o)
ANEXO IX – Almoxarifado de Insumos Estratégicos Para Controle Vetorial	Quadra 912 Sul, ASRSE 95 Lote 3, 4 e 5, Alameda 01, Distrito Eco Industrial <b>63 3218 3217</b>	773,89 m <sup>2</sup>	2.925,00 m <sup>2</sup>	
LACEN	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO <b>63 – 3218 3228</b>	5.119,08 m <sup>2</sup>	54.250,05 m <sup>2</sup>  (inclui Arquivo Geral e Imunizaçã o)	
IMUNIZAÇÃO	601 Sul SR-09 Lote 35 – Plano Diretor Sul – Palmas TO <b>63 – 3218 3228</b>	1.501,52 m <sup>2</sup>	54.250,05 m <sup>2</sup>  (inclui Arquivo geral e Lacen)	
Escola Tocantinense do SUS - ETSUS	606 Sul Alameda Portinari APM 07 – Plano Diretor Sul – Palmas – <b>63 – 3218 7246</b>	1.877,19 m <sup>2</sup>	10.573,26 m <sup>2</sup>	
Centro Estadual de Reabilitação – CER II	203 Sul Av. LO 05 – APM 02 – Plano Diretor Sul – Palmas TO <b>63 – 3218 1750</b>	497,51 m <sup>2</sup>	4.140,00 m <sup>2</sup>	
Hemocentro	301 Norte Avenida LO 10 – Plano Diretor Norte – Palmas TO <b>63 – 3218 3287</b>	1.252,37 m <sup>2</sup>	17.586,00 m <sup>2</sup>	
Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte NE 05 Lts. 31/41 Palmas TO CEP 77 006 – 020 <b>63 3218 - 7772</b>	5.965,00 m <sup>2</sup>	2.723,00 m <sup>2</sup>	
Hospital Geral de Palmas e Unidade de Coleta e Ambulatório e Hematologia	201 Sul, Av. NS 01 Conj. 02 Lote 01 Palmas TO <b>63 3218 -7814</b> <b>63 3218 7329</b>	23.394,00m <sup>2</sup>	30.000,00 m <sup>2</sup>	
Hospital Infantil de Palmas	Quadra 202 Sul Rua NSB Lote 09 – Palmas TO <b>63 3218 – 7519</b>	1995,76 m <sup>2</sup>	4.004,24 m <sup>2</sup>	





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE	ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO
LOTE 02	Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Lotes 01/19 Setor Aeroporto – Paraíso – TO <b>63 3904 - 1208</b>	3.680,00 m <sup>2</sup>	14.827,00 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Guaraí	Rua 03 nº 1516 Centro Guaraí - TO <b>63 3464 8303</b>	2.682,96 m <sup>2</sup>	7.142,95 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua 04 s/n Centro Pedro Afonso TO <b>63 3466 - 1912</b>	1.468,00 m <sup>2</sup>	2.738,96 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Miracema	Av. Irmã Emma Rodolfo Navarro s/n Setor Sussuapara Miracema do Tocantins <b>63 3929 - 3044</b>	2.525,58 m <sup>2</sup>	8.186,00 m <sup>2</sup>
	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho nº 420 – Centro Porto Nacional TO <b>63 3363 - 8300</b>	1.693,00 m <sup>2</sup>	2.615,00 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Porto Nacional e Assistência Farmacêutica de Porto Nacional	Av. Murilo Braga nº 1592 – Setor Central Porto Nacional TO <b>63 3363 - 8411</b> <b>63 3363 - 8438</b>	4.995,81 m <sup>2</sup>	23.0001,70 m <sup>2</sup>
	Hemocentro de Porto Nacional	Avenida Luis Leite Ribeiro Q 01, Lote 05 Centro – Porto Nacional <b>63 3363 - 8321</b>	890,85 m <sup>2</sup>	23.0001,70 m <sup>2</sup>

	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE	ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO
LOTE 03	Hospital Regional de Alvorada	Avenida JK s/n Centro Alvorada TO CEP <b>63 3353 - 1839</b>	960,00 m <sup>2</sup>	6.040,00 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Araguaçu	<b>Av. Nova Matinha S/N – Bairro Cel Lustosa Araguaçu TO</b> <b>63 3384 - 1164</b>	1.405,00 m <sup>2</sup>	4.075,00 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Arraias	Av. Paraná KM 01 s/n Arraias TO <b>63 3653 – 1181</b>	1.811,00 m <sup>2</sup>	7.984,00 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Quadra 34, Lote 01 – Nova Cidade – Dianópolis TO <b>63 3692 - 2510</b>	1.811,00 m <sup>2</sup>	8.189 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Gurupi	Av. Pernambuco, nº 1710 Gurupi To <b>63 3315 - 0261</b>	6.723,36 m <sup>2</sup>	6.100,00 m <sup>2</sup>

SCL/DL





Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

Assistência Farmacêutica de Gurupi	Av. Mato grosso nº 1833 (entre ruas 8 e 9) Gurupi TO <b>63 3351 - 1460</b>	118,90 m <sup>2</sup>	525,00 m <sup>2</sup>
Hemocentro de Gurupi	R 14 de Novembro S/N, quadra 117, lote 08, setor Central – Gurupi TO <b>63 3312-2237</b>	430,65 m <sup>2</sup>	466,10 m <sup>2</sup>

	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO/TELEFONE	ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO
LOTE 04	Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, 1336 – Centro <b>63 - 3411 - 2803</b>	9.584,14 m <sup>2</sup>	11.802,44 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, 411 – Arapoema <b>63 3435 1283</b>	2.086,00 m <sup>2</sup>	3.220,21 m <sup>2</sup>
	Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas s/n Augustinópolis – TO <b>63 3456 1266</b>	5.128,36 m <sup>2</sup>	4.429,06 m <sup>2</sup>
	Unidade de Coleta de Augustinópolis	Rua Anicuns, 200 Bairro Centro, Augustinópolis TO <b>63 3456 - 1309</b>	3.265,53 m <sup>2</sup>	11.063,76 m <sup>2</sup>
	Hospital de Regional de Xambioá	Rua G Quadra 16, Lote 18 - Centro - Xambioá TO <b>63 3473 - 1588</b>	1.914,30 m <sup>2</sup>	2.941,73 m <sup>2</sup>
	Hemocentro de Araguaína	Rua 13 de Maio nº 1336 Centro – Araguaína TO <b>63 3411-2917</b>	915,27 m <sup>2</sup>	746,60 m <sup>2</sup>

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A Contratada fica obrigada a manter e dar plena garantia de qualidade aos serviços prestados, e que estes após a entrega, possuam a qualidade exigida, imputando-lhe o ônus da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A disponibilização dos serviços será no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho e posterior assinatura de contrato e em conformidade com o cronograma e/ou solicitações das atividades, assim como para utilização quando necessária conforme demanda encaminhada por esta Secretaria de Saúde, através da **Gerência de Administração/Assessoria de Manutenção e Zeladoria**, podendo ser por meio de telefone ou e-mail.

**5.2.** A empresa contratada fornecerá todo o material/produtos, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra necessária à realização dos serviços, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, entre outros, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecido, atestado e aprovado pelos órgãos de controle sanitários, Federal, Estadual e se for o caso Municipal;

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

- 5.3. Todo produto deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo a saúde humana, os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;
- 5.4. Os serviços poderão ser feito a cada 03 (três) meses, ou de acordo com a demanda;
- 5.5. Os serviços contratados poderão ser executados de forma parcelada, aos sábados, domingos, feriados e/ou de acordo com as necessidades desta Pasta, sem que isso importe em reajuste do contrato;
- 5.6. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, que provoquem alergia ou que sejam nocivos, sob qualquer forma à saúde das pessoas, sejam dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos serviços da Secretaria de Saúde, Anexos e Hospitais;
- 5.7. Os serviços deverão ser previamente agendados para serem realizados em dias/horários que não venham a motivar nenhuma paralisação das atividades das unidades em que os mesmos serão prestados.
- 5.8. Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2017/30550/003238, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- 7.1. Facilitar o acesso aos locais onde os serviços serão prestados, bem como oferecer condições para execução dos serviços como tomadas de eletricidade, água e outros e também prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 7.2. Supervisionar os serviços objeto deste Termo de referência, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 7.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, para corrigirem falhas e serviços insuficientes e ou mal executados;
- 7.4. Designar um servidor para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidores especialmente designados;
- 7.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Na execução dos serviços, objeto do presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
  - 8.1. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;
  - 8.2. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;
  - 8.3. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;
  - 8.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo e deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

- 8.5.** Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.6.** Caberá a contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;
- 8.7.** Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico específico da mão-de-obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- 8.8.** Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços;
- 8.9.** Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
- 8.10.** Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza do serviço contratado;
- 8.11.** Identificar os empregados que realizarão os serviços a CONTRATANTE, os quais deverão estar devidamente uniformizados;
- 8.12.** Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários, além de mantê-los restritamente nos locais onde os serviços estejam sendo executados;
- 8.13.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, inclusive nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 8.14.** Substituir, uma vez comprovada a necessidade de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;
- 8.15.** Designar um preposto (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive quanto a regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhos, o qual se reportará diretamente à fiscalização do contrato;
- 8.16.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 8.17.** Deverá refazer todo o serviço de controle e pragas nas áreas em que for constatada a ineficácia dos serviços realizados, sem ônus extras para a contratante;
- 8.18.** Caso no período da Garantia ocorrer o aparecimento de pragas e/ou insetos, deverá fazer revisões, no prazo de 72 horas após a notificação.
- 8.19.** Garantir que os produtos a serem utilizados não oferecerão riscos de contaminação para pessoas, alimentos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc., informando ao Contratante as medidas que devem ser tomadas antes, durante e após a execução dos serviços;
- 8.20.** Emitir ao Contratante no prazo de 03(três) dias após a conclusão dos serviços, a certificação dos serviços prestados.
- 8.21.** Identificar e eliminar formigueiros, cupins, moradia de abelhas, ou ainda, qualquer tipo de praga que apresentem perigo ou que causem dano ao contratante.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do(s) serviço(s) o valor total de R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

- 10.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura com as devidas ordens de serviços anexas, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida; caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 10.2.** A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;
- 10.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada;

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

10.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

10.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos	:	102,248,250,251
Ação / PPA / Orçamento	:	4200 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos gerais. 4154 –Qualificação e Formatação dos trabalhos do SUS/TO em Processo Educacional em Saúde; 4077- Gerenciamento de processo Logístico da Vigilância em Saúde; 4127- Produção Ototerápica e Hematológica na Hemorrede; 4078 – Gerenciamento de Risco Sanitário; 4125 –Produção de Análise Laboratoriais de Interesse à Saúde Pública; 4029 – Coordenação de Redes de Atenção a Saúde; 4113 – Oferta da Assistência a Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão; 4105 –Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Estadual.
	:	1111 – Manutenção da Secretária de Saúde;
Programa do PPA	:	1165 – Saúde Mais Perto de Você

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade das Diretorias e/ou Gerência onde os serviços serão prestados ou por servidores designados oficialmente por meio de portaria.

12.2. No que se refere as atribuições do fiscal de contrato, seguem abaixo as mesas:

12.2.1. Acompanhar a execução dos serviços com objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

12.2.2. Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento e informar as superintendências as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços solicitado, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

12.2.3. Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatada na execução dos serviços, objetivando adoção das medidas corretivas necessárias;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS**

14.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado a cada **12 (doze) meses**, com base no IGPM (Índice geral de preço médio ao consumidor).

14.2. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

- b) A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- c) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- d) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- e) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- f) O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1.** Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.3.** Apresentar documento falso e declaração falsa;
  - 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 16.1.5.** Não mantiver a proposta;
  - 16.1.6.** Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
  - 16.1.7.** Não cumprir com a execução do contrato; e
  - 16.1.8.** Descumprir as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- 16.2.** Poderá haver ainda, pena de:

**16.2.1. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**16.2.2. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos e **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**16.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**16.4.** Todas as sanções poderão, a critério da SES-TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2018.

.....

**PELO CONTRATANTE**

.....

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 dias após o serviço prestado, com certidões dos setores competentes da SES de que os serviços foram prestados a contento.

**1.5. Das Assinaturas:**

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2018.

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2018

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

**Nota Explicativa:** De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

MODELOS

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____					
Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2018.	
Palmas-TO, .....de ..... de 2018.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

MODELO 3  
Planilha de Custos e Formação de Preço

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

Processo:	Licitação:
Dados do Proponente	
Razão Social:	
CNPJ:	

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Salário -Base	
2	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	
3	Outros (especificar)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos Diversos</b>		

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007



Edital do Pregão Eletrônico nº 256/2018 - Processo: 2017/30550/003238

B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Riscos Ambientais do Trabalho)		
H	SEBRAE		
I	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro salário e adicional de férias)		
<b>Total da Remuneração</b>			

**Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
<b>Total</b>			

**Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
<b>Total</b>			

**Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de Trabalho		
F	Outros (Especificar)		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
<b>Total</b>			

**Quadro-resumo – Módulo 4 (Encargos sociais e trabalhistas)**

4	Módulo 4 – (Encargos sociais e trabalhistas)	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário+adicional de férias+incidência do submódulo 4.1.	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (Especificar)	

SCL/DL



Praca dos Girassóis s/n. Plano Diretor Sul. Centro. Palmas-TO - CEP: 77015-007

